S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

EDITAL/DAF

---- **FRANCISCO LUÍS TEIXEIRA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO**----------

---- **TORNA PÚBLICO QUE:** ----------

---- O Município de Cabeceiras de Basto **tem para concessionar, e vai proceder à adjudicação da cessão de exploração de um espaço autónomo designado por fração "C", com a área de 15,25m2,** que faz parte do Edifício da Central de Camionagem do Arco de Baúlhe, sita no lugar do Souto da União de freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, neste concelho de Cabeceiras de Basto, **nos termos do Programa do Procedimento para a Adjudicação, que igualmente se afixa** com o presente edital, que foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 10 de fevereiro de 2017.----------

---- Mais se informa que **as candidaturas são formalizadas,** mediante a entrega em mão, de requerimento a fornecer pela Câmara Municipal devidamente preenchido, no SAU – Serviço de Atendimento Único desta Câmara Municipal, até às 17H30 horas do dia 2 de março do corrente ano , numa primeira fase, e se ficar deserta mantém-se para todas as futuras quintas - feiras o mesmo procedimento, até que seja concessionado o referido espaço.----------

---- A abertura das candidaturas é no dia 3 de março do corrente ano, pelas 15h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, numa primeira fase e se ficar deserta, mantém-se o mesmo procedimento para todas as futuras sextas-feiras, até que seja concessionado o referido espaço----------.

---- Quaisquer informação e esclarecimento pode ser solicitado na DAF – Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.----------

---- Para constar e devidos efeitos se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.----------

---- Cabeceiras de Basto, 14 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara

(Francisco Luís Alves)

Programa do procedimento para adjudicação da cessão de exploração de Escritório/Bilheteira sito na Central de Camionagem do Arco de Baúlhe

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto é proprietária de uma **fração designada por "C",** com a área de 15,25 m2, que faz parte prédio urbano, sito no lugar do Souto, na vila do Arco de Baúlhe, mais conhecido por **" Central de Camionagem do Arco de Baúlhe".**

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretende celebrar um contrato de cessão de exploração daquele espaço, que se encontra em anexo ao presente programa de procedimento.

Assim, e de forma a dar cumprimento ao princípio da igualdade e da imparcialidade, a escolha do locatário daquele estabelecimento comercial será feita, em conformidade com as seguintes disposições:

1) O presente procedimento tem por objetivo regular a seleção do locatário para o contrato de cessão de exploração da fração "C", com a área 15,25 m2, que faz parte do prédio urbano, sito no lugar do Souto, na Vila de Arco de Baúlhe, mais conhecido por "Central de Camionagem";
2) O contrato a celebrar, consta de anexo ao presente programa, não podendo ser objeto de qualquer alteração restritiva das cláusulas aí consignadas.
3) No entanto, ao contrato em anexo, serão aditadas novas cláusulas, propostas pelo concorrente selecionado e que determinaram a sua escolha.
4) Poderão apresentar propostas para adjudicação da cessão de exploração do espaço identificado no n.º 1:
    a) Pessoas singulares ou coletivas, cujo objeto social contemple o exercício de atividade de aluguer de transporte de passageiros e reúnam os seguintes requisitos:
        - Não se encontrarem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente;
        - Não se encontrarem em dívida à Fazenda Pública Nacional nem a esta Autarquia Local por impostos liquidados nos últimos 3 anos;

Praça da República N.º 467 - 4860-355 Cabeceiras de Basto | Telefone 253 669 100 - Fax 253 662 726 | e-mail: servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt

- Tenham a sua situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- Não tenham sido condenados por sentença transitado em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional ou tenham sido disciplinarmente punidos por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

5) O Programa de Concurso pode ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira, durante o horário normal de expediente, até ao décimo dia útil posterior à publicação do edital de abertura, bem como, poderão ser solicitadas visitas ao local, durante aquele período, desde que agendadas com uma antecedência mínima de um dia útil.
6) Prazo e formalização de candidaturas: As candidaturas são formalizadas, mediante a entrega em mão, de requerimento a fornecer pela Câmara Municipal devidamente preenchido, no Serviço de Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, até às 18 horas do décimo dia útil posterior à afixação do edital nos locais de estilo.
7) Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos exigidos no ponto quarto, bem como, de todos os demais que o candidato entenda por conveniente juntar ao procedimento, a fim de valorar a sua candidatura, nomeadamente, um dossier explicativo das condições qualitativas que o candidato pretende manter na gestão do espaço a ceder e remuneração proposta, sendo que o valor mínimo aceite é fixado em 150,00€ mensais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
8) Findo o prazo para apresentação das candidaturas, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil seguinte por uma Comissão constituída pelos seguintes 3 membros efetivos, funcionários desta Câmara Municipal:

a) Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira, que preside;
b) Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio aos Munícipes e aos Órgãos Autárquicos;
c) Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Dirigente da UPOP - Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

2 - Como membros suplentes para integrar a Comissão são designados, os também funcionários da Câmara Municipal:

a) Alfredo da Silva Rocha, Coordenador Técnico na Divisão Administrativa e Financeira;

b) Etelvina Andrade Sousa Evangelho, Coordenadora Técnica na Divisão da Divisão de Apoio aos Munícipes e aos Órgãos Autárquicos;

c) António Luís Magalhães Dourado, Técnico Superior na UPOP - Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

Para além da abertura compete à Comissão proceder à análise das propostas apresentadas, tendo em conta os seguintes fatores:

a) Fatores de qualidade: mérito técnico, a avaliar pela experiência profissional apresentada pelo proponente; com uma valoração de 45%.
b) Fator económico - remuneração mensalmente proposta, sendo que o valor mínimo admitido é de 150,00€, com uma valoração de 45%.
c) Prazo previsto para a abertura ao público, com uma valoração de 10%.

9) A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal.
10) Após a adjudicação definitiva, o candidato selecionado será notificado a fim de apresentar num prazo de cinco dias úteis, declaração de início de atividade, todos os documentos necessários à elaboração do contrato de cessão de exploração, devendo a celebração do contrato ocorrer até ao terceiro dia útil após a expiração daquele prazo, bem como prestar caução no valor de 450,00€ ou garantia bancária do mesmo valor, como garantia de eventuais prejuízos causados quer no imóvel, quer nos bens bens móveis afetos ao mesmo, no período de vigência do contrato, que o concorrente não repare como será sua obrigação, a qual, e não havendo prejuízos, será restituída no momento da resolução do contrato.
11) Os concorrentes, ficam vinculados a manter a proposta durante o prazo de 60 dias úteis após a sua apresentação.
12) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados, por escrito, pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, antes de decorrido um terço (1/3) do prazo para apresentação das propostas e ser-lhe-ão prestados no decurso do segundo terço (2/3) do mesmo prazo.
13) A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, reserva-se no direito de proceder à interpretação e integração de lacunas do presente programa de procedimento, devendo tal direito ser exercido à luz dos princípios orientadores da elaboração do presente programa, bem como, com respeito pelos demais princípios de direito, em especial os que vinculam a sua atividade enquanto pessoa coletiva de direito público.

Aprovado pela Câmara Municipal em _____/_____/ 2017

14) No caso de incumprimento do contrato celebrado fica o concorrente sujeito ao pagamento integral do montante em falta, correspondente ao período de vigência daquele, sob pena da sua cobrança coerciva.
15) O cessionário, pode utilizar três cais de embarque designados por 1 2 e 3;
16) O contrato a celebrar, será de acordo com o Regulamento de Exploração da Central de Camionagem da Vila de Arco de Baúlhe, concelho de Cabeceiras de Basto, aprovado em reunião de Câmara de 26/05/1999 e Assembleia Municipal de 30/06/1999.

Cabeceiras de Basto, ____/____/ de 2017

ANEXO I

---------- CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO ----------

OUTORGANTES: ----------

PRIMEIRO: Município de Cabeceiras de Basto, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, residente na União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, entidade, esta, detentora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 505 330 334; ----------

SEGUNDO:----------

E pelo primeiro outorgante foi dito: ----------

Que o seu representado é dono e legítimo possuidor de uma **fração designada por "C",** com a área de 15,25 m2, que faz parte prédio urbano, sito no lugar do Souto, na vila do Arco de Baúlhe, mais conhecido por **" Central de Camionagem do Arco de Baúlhe"** concelho de Cabeceiras de Basto. ----------

Que, o seu representado, pelo presente contrato cede ao segundo outorgante a exploração do referido espaço, nos termos das cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA: A cessão de exploração é feita pelo período de um ano, tendo o seu início na presente data; ----------

§ único – O contrato, chegado ao seu termo, renovar-se-á automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de um ano, salvo se houver denúncia de qualquer das partes, a qual deverá ser comunicada à contra parte por meio de carta registada, com aviso de receção e com a antecedência mínima de dois meses sobre a data de términos do contrato. ----------

SEGUNDA: Como garantia, o cessionário entrega ao representado do primeiro outorgante, a quantia de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), a titulo de caução, como garantia de eventuais prejuízos causados no imóvel, no período de vigência do contrato, que o mesmo não repare, a qual, e não havendo prejuízos, será restituída no momento da resolução deste contrato. ----------

Aprovado pela Câmara Municipal em _____/_____/ 2017

TERCEIRA: Por esta cessão, pagará o cessionário a prestação mensal de 150,00 € (cento e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, (a determinar no âmbito do ponto 7 do programa de procedimento), a pagar até ao dia oito do mês anterior a que disser respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o cessionário de um prazo até ao final do mês a que respeita a renda para efetuar o seu pagamento, aumentando 15% do valor da mesma até ao último dia do mês, sob pena de poder ser requerida a resolução do presente contrato e o consequente despejo. ----------

§ Único – Após o primeiro ano de contrato, a remuneração prevista, será atualizada anualmente, nos precisos termos em que ocorre a atualização das rendas de prédio destinado a comércio. ----------

QUARTA: Ficam a cargo do cessionário o pagamento de todas as contribuições, impostos, taxas e multas devidas ao Estado. ----------

QUINTA: São de conta do cessionário do espaço, o pagamento de eletricidade, água, bem como, o pagamento de seguro contra o risco de incêndio, roubo, atos de vandalismo e fenómenos naturais.---------- ----------

SEXTA: Na gerência e exploração do espaço o cessionário não poderá fazer quaisquer obras, arranjos interiores ou alterações, sem prévia autorização da Câmara Municipal ----------

SÉTIMA: O cessionário fica responsável perante o representado do primeiro outorgante por quaisquer prejuízos que àquele advenham do funcionamento ilegal do espaço, cuja exploração é concedida por este contrato. ----------

OITAVA: O cessionário, em caso de incumprimento do contrato celebrado fica sujeito ao pagamento integral do montante em falta, correspondente ao período de vigência daquele sob pena da sua cobrança coerciva. ----------

NONA: Em tudo que estiver omisso no presente contrato, regulam as disposições constantes do Regulamento Municipal da Central de Camionagem da Vila do Arco de Baúlhe. ----------

DÉCIMA: O cessionário, pode utilizar três cais de embarque designados por 1 2 e 3.----------

Pelo segundo outorgante foi dito: ----------

Que aceita o presente contrato. ----------

Assim o declaram e cientes do seu conteúdo, achando-o conforme a sua vontade, o vão rubricar e subscrever, para valer como tal. ----------

Cabeceiras de Basto, ____/____/ de 2017

O Presidente da Câmara

_____

O Cessionário

_____

Aprovado pela Câmara Municipal em _____/_____/ 2017